INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TRENDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 66.658.829/0001-94

Por este instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade E Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na qualidade de administradora ("Administradora") e **VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade limitada com sede na Rua Souza Dutra, n° 145, Sala 807, Estreito, CEP 88070-605, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.495/0001-79, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 9.015, de 26 de outubro de 2006, na qualidade de gestora ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora "Prestadores de Serviço Essenciais") do **TRENDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.658.829/0001-94 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo encontra-se devidamente registrado na CVM;

(ii) até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo; e

(iii) os Prestadores de Serviço Essenciais desejam alterar: a) os itens 2.2, 2.3, 2.6, 2.13, 3.1, 4.5 da Parte Geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"); b) os itens 4.1.3, 4.2, 4.9.2, 4.14, 4.16, 5.7, 6.3, 6.6, 6.10, 6.16, 10.2, 13.1 do Anexo I do Regulamento; e c) o Apenso III do Regulamento do Fundo;

OS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS RESOLVEM:

Alterar a) os itens 2.2, 2.3, 2.6, 2.13, 3.1, 4.5 da Parte Geral do Regulamento; b) os itens 4.1.3, 4.2, 4.9.2, 4.14, 4.16, 5.7, 6.3, 6.6, 6.10, 6.16, 10.2, 13.1 do Anexo I do Regulamento; e c) o Apenso III do Regulamento do Fundo, restando aprovado e consolidado, neste ato, o inteiro teor do novo Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo I ao presente, sendo certo que esta versão substituirá por completo, toda e qualquer outra versão anterior do Regulamento.

Os termos utilizados neste Instrumento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste ato, terão os significados atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

_____

VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TRENDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 66.658.829/0001-94

ANEXO I – REGULAMENTO

(restante da página intencionalmente em branco)